



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

PAUTA N.º 1 DA SESSÃO JURISDICIONAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021

PJe

Presidente: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Subprocurador-Geral de Justiça:

Secretária: GRAZIELLA MARIA MATOS VIEIRA LINS

Compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS

MEDIDA CAUTELAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

1- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0807164-32.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Requerente: CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradores: João Bispo Serejo Filho (OAB/MA 9737) e Pablo Alves Naue (OAB/MA 10197)

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procuradores: Domerval Alves Moreno Neto (OAB/MA 5770) e Aleksandro Rahbani (OAB/MA 6074)

Amicus curiae: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Advogados: Danilo Andrade Maia (OAB/MA 15276-A) e Daniel Heinen Koehler (OAB/RS 64553)

Amicus curiae: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TAXISTAS, CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES DE BENS AUTÔNOMOS DE SÃO LUÍS

Advogado: Edno Pereira Marques (OAB/MA 3643)

Norma impugnada: Decreto nº 53.404, do Município de São Luís

Relator: Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Sessão do dia 07.12.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE VISTA DO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR QUE, EM PARCIAL ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NO SENTIDO DE DECLARAR, COM EFEITO EX TUNC, A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, CAPUT (QUANTO À EXPRESSÃO “CUJA CAPACIDADE SERÁ DE, NO MÁXIMO, 6 (SEIS) PASSAGEIROS, EMPLACADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS”) E ART. 4º VI (QUANTO À EXPRESSÃO “E SUBMETER O MESMO À VISTORIA ANUAL, COM A RESPECTIVA AFIXAÇÃO DE SELO NO VEÍCULO EM LOCAL VISÍVEL QUE IDENTIFIQUE QUE O REFERIDO FOI VISTORIADO E ESTÁ APTO A REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”) E § 3º, AMBOS DA LEI Nº 6.481/2019, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, MA. IGUALMENTE, DECLARO A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, I, ART. 6º §§ 6º E 7º E POR ARRASTAMENTO §§ 8º E 9º, ART. 10, III E V (QUANTO A EXPRESSÃO “E SELO DE VISTORIA ANUAL”), §§ 1º, 2º E 4º, ART. 11, II E ART. 15, § 1º DO DECRETO Nº 53.404/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO e ANTONIO GUERREIRO JUNIOR.

Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, nos termos do artigo 50 do RITJMA.

Sustentou oralmente o advogado do **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, Dr. Daniel Heinen Koehler (OAB/RS 64553).

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores MARCELO CARVALHO SILVA, ANGELA MARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

MORAES SALAZAR e FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA. Em gozo de férias a Senhora Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA.

Sessão do dia 24.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Sessão do dia 28.10.2020: “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU OS EMBARGOS OPOSTOS, RECONHECENDO O VÍCIO FORMAL E DEFERINDO O INGRESSO DA UBER DO BRASIL COMO *AMICUS CURIAE*, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

Sessão do dia 29.07.2020: “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, DEFERIU PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, NO SENTIDO DE SUSPENDER, COM EFEITO *EX NUNC*, A VIGÊNCIA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS: 1) ART. 2º, *CAPUT* (APENAS A EXPRESSÃO “EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS”) DA LEI MUNICIPAL Nº 6.481/2019⁹; 2) ART. 2º, I (APENAS A EXPRESSÃO “INCLUINDO O CONDUTOR”) E ART. 10, III E § 4º DO DECRETO Nº 53.404/2019, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, QUE INDEFERIU A MESMA”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (com o acréscimo da inconstitucionalidade na cobrança de preço público), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONICE SILVA FREIRE e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (com o adendo do Des. PAULO VELTEN).

Acompanhou o voto do Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA os Senhores Desembargadores MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES e JAIME FERREIRA DE ARAÚJO.

Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, nos termos do artigo 44 do RITJMA.

Sustentou oralmente o Procurador do Município, Dr. Alexsandro Rahbani Aragão Feijó (OAB/MA 6074).

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, CLEONES CARVALHO CUNHA, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, MARCELO CARVALHO SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO.

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **procedência parcial da presente ação direta de inconstitucionalidade**, para que sejam declaradas inconstitucionais as seguintes exigências contidas nas normas impugnadas: 1) limitação da quantidade de passageiros (art. 2º da Lei Municipal nº 6.481/2019 e art. 2º, I, do Decreto nº 53.404/2019); 2) emplacamento de veículos exclusivamente no Município de São Luís (art. 2º da Lei Municipal nº 6.481/2019 e art. 10, III, do Decreto nº 53.404/2019); 3) utilização de veículos por terceiros – apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório à Secretaria Municipal de Trânsito e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Transporte (art. 10, § 2º, do Decreto nº 53.404/2019); 4) limitação de quantidade de motoristas por veículos a dois (art. 10, § 4º, do Decreto nº 53.404/2019); 5) vistoria anual de veículos (art. 4º, VI e §1º, da Lei Municipal nº 6.481/19, e arts. 10, IV e V, § 1º, e 15, § 1º, do Decreto nº 53.404/19); 6) seguro de acidentes pessoais a passageiros (arts. 10, I, e 15, VI, do Decreto nº 53.404/2019); 7) pagamento de preço público (art. 6º, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 53.404/2019); e 8) obrigatoriedade de placas e adesivos identificadores (arts. 8º, V, 10, V, e 11, I, do Decreto nº 53.404/2019)". São Luís, 30 de abril de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa – Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. VICENTE – RELATOR - em parcial acordo com o parecer ministerial, julgou parcialmente procedente a presente ação, no sentido de declarar, com efeito ex tunc, a inconstitucionalidade do art. 2º, caput (quanto à expressão “cuja capacidade será de, no máximo, 6 (seis) passageiros, emplacados no Município de São Luís”) e art. 4º VI (quanto à expressão “e submeter o mesmo à vistoria anual, com a respectiva afixação de selo no veículo em local visível que identifique que o referido foi vistoriado e está apto a realizar o transporte de passageiros”) e § 3º, ambos da Lei nº 6.481/2019, do Município de São Luís, MA. Igualmente, declaro a inconstitucionalidade do art. 2º, I, art. 6º §§ 6º e 7º e por arrastamento §§ 8º e 9º, art. 10, III e V (quanto a expressão “e selo de vistoria anual”), §§ 1º, 2º e 4º, art. 11, II e art. 15, § 1º do Decreto nº 53.404/2019 do Município de São Luís”

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021 – **com o Relator (na sessão do dia 07.12.2021)**

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM - **impedido**

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO – **com o Relator (na sessão do dia 07.12.2021)**

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

2- MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0807753-24.2020.8.10.0000

Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Procuradora-Geral: Alessandra Belfort Braga (OAB/MA 7472)
Requerida: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
Procurador: Mário Henrique Ribeiro Sampaio (OAB/MA 10327)
Norma impugnada: § 6º, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA
Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

Des. CASTRO – RELATOR - Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

3- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0815697-77.2020.8.10.0000

Requerente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral de Justiça: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Requerido: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
Norma impugnada: Inciso I do art. 2º e do art. 6º, da Lei n.º 428, de 04.10.2012, do Município de Magalhães de Almeida/MA
Relator: **Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, este Órgão do Ministério Público pugna pela **procedência do pedido objeto da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade** e, por via de consequência, pela declaração de inconstitucionalidade dos arts. 2º, I, e 6º da Lei nº428/202, do Município de Magalhães de Almeida, por violarem os arts. 6º, 19, caput, 30, X, 142 e 170, da Constituição Estado do Maranhão, bem como os arts. 2º, 37, caput, e 60, § 4º, III, da Constituição Federal, modulando-se a decisão para conceder a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos impugnados efeito *ex nunc*. São Luís (MA), 02 de agosto de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. VICENTE - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

4- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0800616-88.2020.8.10.0000

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS

Advogados: Alcebíades Tavares Dantas (OAB/MA 12369) e Adriana Martins Dantas (OAB/MA 5116)

Requeridos: ESTADO DO MARANHÃO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Procurador do Estado: Oseias Amaral da Silva

Procurador AL/MA: Tarcísio Almeida Araújo (OAB/MA 9516)

Interessado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Amicus curiae: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS JUDICIÁRIOS DOS ESTADOS – FENAJUD

Advogados: Rubia Gonçalves Silva Gabriel (OAB/DF 40733) e Arão José Gabriel Neto (OAB/DF 44315)

Norma impugnada: § 11 do art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 200, de 10 de novembro de 2017

Relator: Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Dessa forma, este Órgão Ministerial pugna pela **improcedência da presente ação direta de inconstitucionalidade**, declarando-se, por via de consequência, a constitucionalidade do § 11 do art. 81 do Código de Organização Judiciária do Maranhão, com redação dada pela Lei Complementar nº 200/2017". São Luís (MA), 19 de junho de 2020. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – Procurador-Geral de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Des. JOSEMAR – RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

5- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0804695-13.2020.8.10.0000

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros

Requeridos: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Procurador do Estado: Vanderley Ramos dos Santos

Procurador AL/MA: Tarcísio Almeida Araújo (OAB/MA 9516)

Amicus curiae: ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC-MA

Advogados: Hilton Ewerton Durans Farias (OAB/MA 12887) e Outros

Amicus curiae: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA – ABC

Advogados: Edson Alves da Silva (OAB/SP 268910)

Amicus curiae: ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL

Advogado: Danilo Silva da Canhota (OAB/MA 10126)

Normas impugnadas: Medida Provisória nº 303/2019 e Lei Estadual nº 11236/2020

Relator: Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Sessão do dia 26.08.2020: “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, INDEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, QUE DEFERIU A MESMA, E CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, QUE DEFERIU PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR, PARA SUSPENDER APENAS O DISPOSITIVO QUE TRATA DE AUTONOMIA FINANCEIRA PARA O ÓRGÃO DO ESTADO”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO.

Acompanharam o voto do Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e ANTONIO GUERREIRO JUNIOR.

Sustentou oralmente o advogado do Requerente, o Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632).

Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, nos termos do artigo 44 do

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

RITJMA.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, CLEONICE SILVA FREIRE, MARCELO CARVALHO SILVA e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO.

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, este Órgão do Ministério Público se manifesta pela **improcedência da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade**". São Luís, 09 de setembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. JOSEMAR - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

6- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0813409-59.2020.8.10.0000

Requerente: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral de Justiça: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Requeridos: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO e CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procurador: Procurador-Geral do Município de Amarante do Maranhão
Norma impugnada: Art. 50, § 4º, da Lei n.º 299/2010, do Município de Amarante do Maranhão/MA, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 440/2018 e, por arrastamento, da redação original do art. 50, § 5º, da Lei n.º 299/2010 do mesmo Município
Relator: **Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, o Ministério Público Estadual se manifesta pela **procedência do pedido** objeto da vertente Ação Direta de Inconstitucionalidade, para que esse Egrégio Tribunal de Justiça declare a inconstitucionalidade do art. 50, § 4º, da Lei n.º 299/2010, do Município de Amarante do Maranhão, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 440/2018, e, por arrastamento, da redação original do art. 50, § 5º, da Lei n.º 299/2010, do mesmo Município, por violarem o caput do art. 19 e o art. 141, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como o art. 29 e o caput do art. 37 da Constituição Federal". São Luís-MA, 15 de outubro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des. JOSÉ JORGE - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM – impedido

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

7- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806951-89.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante: JORGE ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Advogados: Paulo Renato Fonseca Ferreira (OAB/MA 10909) e Leonardo Guilherme Quirino Pinto da Silva Torres (OAB/MA 11973)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Renata Bessa da Silva Castro
Relator: Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, este Órgão do Ministério Público se manifesta pela **denegação da segurança**". São Luís, 02 de setembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. JOSÉ JORGE - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM - impedido
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

8- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802826-15.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante: CARLOS FABRE MATOS CORREA
Advogado: Jorge Henrique Matos Cunha (OAB/MA 11996) e Jean de Abreu Viana (OAB/MA 20412)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Thaís Iluminata César Cavalcante
Relator: Des. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **denegação da segurança**”. São Luís, 04 de fevereiro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des.ª NELMA - RELATORA

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.ª ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.ª MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

9- CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 0803168-48.2017.8.10.0059 – SÃO LUÍS

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DO 1º CARGO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL PERMANENTE DE SÃO LUÍS

Suscitado: JUIZ DE DIREITO DO 2º CARGO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL PERMANENTE DE SÃO LUÍS

Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, este Órgão do Ministério Público manifesta-se pela **procedência do presente Conflito de Competência**, declarando-se caber ao SUSCITANTE, o Juiz Titular do 1º Cargo da 2ª Turma Recursal – Manoel Aureliano Ferreira Neto a relatoria do novo Recurso Inominado interposto nos autos do Processo nº 0803168-48.2017.8.10.0059". São Luís (MA), 14 de setembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. CASTRO – RELATOR - Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

10- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL N.º 0816454-37.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Requerente: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Investigado: YGLÉSIO LUCIAN MOYSÉS SILVA DE SOUZA

Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

Des. JAMIL- RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

11- RECLAMAÇÃO N.º 0813049-27.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: ODALIA LIMA DA SILVA
Advogado: Willkerson Romeu Lopes (OAB/MA 11174)
Reclamado: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE IMPERATRIZ/MA
Terceiro Interessado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19142-A)
Relator: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **improcedência da presente Reclamação**”. São Luís (MA), 05 de agosto de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. JAMIL- RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

12- RECLAMAÇÃO N.º 0812937-58.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: MARIA DA LUZ ALVES OLIVEIRA
Advogado: Willkerson Romeu Lopes (OAB/MA 11174)
Reclamado: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE IMPERATRIZ/MA
Terceiro Interessado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11099-A)
Relatora: Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **improcedência da presente Reclamação**". São Luís (MA), 14 de julho de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – RELATORA - Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

13- RECLAMAÇÃO N.º 0808770-61.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: IVANICE PEREIRA COELHO
Advogados: Airton José Tajra Feitosa (OAB/MA 5981) e Tasso Vinícius Claudino de Oliveira Araújo (OAB/MA 17185)
Reclamado: ESTADO DO MARANHÃO
Processo de referência: 0018455-69.2014.8.10.0001 da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
Relatora: **Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, e considerando que a sentença do juiz reclamado aplicou a tese jurídica firmada no julgamento do IRDR n.º 48.732/2016, vigente à época de sua prolação, o Ministério Público Estadual manifesta-se pela **improcedência da presente Reclamação**". São Luís, 16 de novembro de 2021. Regina Maria da Costa Leite - Subprocuradora-Geral de justiça para Assuntos Jurídicos, em exercício.

Des. FRANCISCA GALIZA – RELATORA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

14- RECLAMAÇÃO N.º 0806452-08.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: KARLYNE VALE DE SOUSA
Advogados: Rômulo Frota de Araújo (OAB/MA 12574) e Outros
Reclamado: ESTADO DO MARANHÃO
Processo de referência: 0003962-53.2015.8.10.0001 da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
Relatora: **Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, considerando que a sentença do juiz reclamado aplicou a tese jurídica firmada no julgamento do IRDR n.º 48.732/2016, vigente à época de sua prolação, o Ministério Público Estadual manifesta-se pela **improcedência da presente Reclamação**". São Luís, 17 de setembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. FRANCISCA GALIZA – RELATORA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

15- RECLAMAÇÃO N.º 0803588-94.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: FIRMINA ARAÚJO COSTA
Advogados: Rômulo Frota de Araújo (OAB/MA 12574) e Outros
Reclamado: ESTADO DO MARANHÃO
Processo de referência: 0017185-73.2015.8.10.0001 da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
Relatora: **Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Diante do exposto, considerando que a sentença do juiz reclamado aplicou a tese jurídica firmada no julgamento do IRDR n.º 48.732/2016, vigente à época de sua prolação, o Ministério Público Estadual manifesta-se pela **improcedência da presente Reclamação**". São Luís, 25 de junho de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa Subprocuradora - Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. FRANCISCA GALIZA – RELATORA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

16- RECLAMAÇÃO N.º 0811915-28.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: MARILUSA GUEDES DA SILVA
Advogados: Gabriel Pinheiro Corrêa Costa (OAB/MA 9805) e Mateus Silva Rocha (OAB/MA 21845)
Reclamado: ESTADO DO MARANHÃO
Processo de referência: 0022623-80.2015.8.10.0001 da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
Relatora: **Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, e considerando que a sentença do juízo reclamado aplicou a tese jurídica firmada no julgamento do IRDR n.º 48.732/2016, vigente à época de sua prolação, o Ministério Público Estadual se manifesta pela **improcedência da presente Reclamação**”. São Luís, 24 de novembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. FRANCISCA GALIZA – RELATORA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

17- RECLAMAÇÃO N.º 0809714-63.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: ADRI JANE ABREU DE ARAÚJO
Advogados: Gabriel Pinheiro Corrêa Costa (OAB/MA 9805) e Mateus Silva Rocha (OAB/MA 21845)
Reclamado: ESTADO DO MARANHÃO
Processo de referência: 0017174-44.2015.8.10.0001 da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
Relatora: **Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

PARECER MINISTERIAL: "... Ante o exposto, e considerando que a sentença do juiz reclamado aplicou a tese jurídica firmada no julgamento do IRDR n.º 48.732/2016, vigente à época de sua prolação, o Ministério Público Estadual se manifesta pela **improcedência da presente Reclamação**". São Luís, 15 de setembro de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa - Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. FRANCISCA GALIZA – RELATORA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Secretaria do Plenário

*** OS PROCESSOS DE N.º 18 A 28 SÃO TODOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE RELATORIA DO PRESIDENTE DO TJ/MA, COM AS MESMAS PARTES E COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO.**

Embargante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)
Embargado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral: Rodrigo Maria Rocha
Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0818326-60.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817741-08.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817994-93.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0836272-11.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0834041-11.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0836224-86.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0827874-12.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825341-80.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815514-45.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815633-06.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E
28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0835121-10.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS	ESPECIAL	E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des. LOURIVAL - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

29-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0818328-91.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
Advogados: Doriana dos Santos Camello (OAB/MA 6170), Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros
Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Mateus Silva Lima
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Relator: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

Des. RAIMUNDO BARROS - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

30-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802182-72.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
Advogados: Doriana dos Santos Camello (OAB/MA 6170), Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros
Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Mateus Silva Lima
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Relator: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

Des. RAIMUNDO BARROS - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA
Des. RONALDO MACIEL
Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021
Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021
Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. KLEBER
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

*** OS PROCESSOS DE N.º 31 A 36 SÃO TODOS AGRAVOS INTERNOS DE RELATORIA DO DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO.**

31-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0808845-03.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Sara da Cunha Campos
Reclamada: 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

32-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0808839-93.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Sara da Cunha Campos
Reclamada: 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

33-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0808673-61.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Sara da Cunha Campos
Reclamada: 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

34-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0805566-09.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Denilson Souza dos Reis Almeida
Reclamado: 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

35-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0805200-67.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Osmar Cavalcante Oliveira
Reclamada: 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

36-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0800898-92.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogados: Luiz Henrique Teixeira Falcão (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outro
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Denilson Souza dos Reis Almeida
Reclamado: 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Relator: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des. JAMIL - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JORGE

Des. BAYMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

*** OS PROCESSOS 37 A 89 SÃO TODOS AGRAVOS INTERNOS DE RELATORIA DO PRESIDENTE DO TJ/MA, COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO.**

37-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800298-70.2018.8.10.0002 – SÃO LUÍS (SEGredo DE JUSTIÇA)

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Felipe Castelo Branco de Abreu
Agravada: T. L. C. D, REPRESENTADO POR ELIZETE DOURADO COSTA
Defensora Pública: Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

38-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800507-39.2018.8.10.0002 – SÃO LUÍS (SEGredo DE JUSTIÇA)

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Hugo Leonardo Séder Souza Amaral
Agravado: E. D. C, REPRESENTADA POR MARIA RAIMUNDA MENDES
Defensora Pública: Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

39-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816670-63.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Felipe Castelo Branco de Abreu
Agravado: KLEITON JEFFERSON ARAUJO SOUSA
Defensor Pública: Antônio Peterson Barros Rêgo Leal
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

40-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0804865-16.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Hugo Leonardo Séder Souza Amaral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Agravado: ARY OSVALDO CANTANHEDE SILVVA
Defensor Pública: Antônio Peterson Barros Rêgo Leal
Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

**41-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817023-69.2020.8.10.0001-
SÃO LUÍS**

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Hugo Leonardo Séder Souza Amaral
Agravada: RN DE SAMANTA MILENA LOBATO SANTOS, REPRESENTADA POR
SAMANTA MILENA LOBATO SANTOS
Defensora Pública: Ivanilde Coelho Mesquita
Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

**42-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802441-64.2020.8.10.0001-
SÃO LUÍS**

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Hugo Leonardo Séder Souza Amaral
Agravado: MANOEL MILTON DA SILVA
Defensora Pública: Ivanilde Coelho Mesquita
Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

**43-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010693-
36.2013.8.10.0001- SÃO LUÍS**

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procuradora: Cecília Elisa Caldas Serpa Diniz da Mota
Agravada: FRANCINETE DE JESUS COSTA DUTRA
Advogado: Antonio Carlos de Araújo Ferreira (OAB/MA 5113)
Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

44-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 0818661-43.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador: Felipe Castelo Branco de Abreu
Agravada: MARIA CELINA MAGALHÃES
Advogado: Marcelo Gomes Silva Raposo (OAB/MA 8717)
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

45-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 0805334-94.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS

Agravante: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB/MA 10255)
Agravado: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
Procuradores: Adolfo Silva Fonseca e Flávio Vinícius Araújo Costa
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

46-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N.º 0031533-43.2008.8.10.0001– SÃO LUÍS

Agravante: BENTO IVES BARBOSA OLIVEIRA GOMES e PAULO HENRIQUE AZEVEDO LIMA
Advogados: Dino, Figueiredo & Lauande Advocacia (OAB/MA 131)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Daniel Blume Pereira de Almeida
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

47-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0018020-45.2007.8.10.0000– SÃO LUÍS

Agravante: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Oscar Lafaiete Medeiros Júnior
Agravado: BARRO FORTE INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Advogados: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/CE 11978) e Jorge Henrique Furtado Baluz (OAB/MA 14411)

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

48-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0015999-30.2006.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Oscar Lafaiete Medeiros Júnior

Agravado: EMPÓRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: Aldenor Cunha Rebouças Júnior (OAB/MA 6755) e Outra

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

49-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816308-32.2017.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Lucas Alves de Moraes Ferreira

Agravada: POUCHAIN SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Advogado: Pablo Savigny Di Maranhão Vieira Madeira (OAB/MA 12895)

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

50-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800174-53.2017.8.10.0057 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues (OAB/MA 9348-A)

Agravada: SULAMITA DAMASCENO DE PAULA

Advogado: Thairo Silva Souza (OAB/MA 14005-A)

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

51-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802848-10.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Leonardo Kendge Leite Chicar (OAB/MA 8974)
Agravado: JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Advogada: Lídia Helena Figueiredo (OAB/MA 4594)
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

52-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0806245-09.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues (OAB/MA 9348-A)
Agravada: ANTONIA SILVA CAMELO
Advogada: Katiane Cristina Viegas Sanches (OAB/MA 9631)
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

53-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0027897-25.2015.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB/SP 12363) e Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB/SP 118685)
Agravada: MARIA APARECIDA ROCHA VIEIRA
Advogado: José Rocha Vieira (OAB/MA 6280)
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

54-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0852391-13.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravantes: INALDO MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR e OUTROS
Advogados: Rosário de Fátima Silva Aires (OAB/MA 5137) e Outros
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Procurador: Mizael Coelho de Sousa e Silva

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

55-AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0833001-23.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravantes: CLEYBEL CASTRO MOTA e OUTROS

Advogados: Rosário de Fátima Silva Aires (OAB/MA 5137) e Outros

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Sara da Cunha Campos Rabelo

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

56-AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817930-44.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravantes: HYAGO REGES MACHADO DE SOUSA e WANDERSON GONÇALVES DE SOUSA

Advogados: Rosário de Fátima Silva Aires (OAB/MA 5137) e Outros

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Milla Paixão Paiva

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

57-AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0804220-93.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: HELYET SANTOS DANTAS

Advogada: Rosário de Fátima Silva Aires (OAB/MA 5137)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Romário José Lima Escórcio

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

58-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0832469-49.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: JAZIEL PENHA MOTA
Advogado: Danielle Marques Mendes (OAB/MA 16679)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Milla Paixão Paiva
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

59-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0832227-90.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: ZACARIAS GONÇALVES RAMOS
Advogado: Danielle Marques Mendes (OAB/MA 16679)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Sara da Cunha Campos Rabelo
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

60-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801752-25.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: SÉRGIO RYSCHANNK DIAS BELFORT e OUTROS
Advogado: Wagner Antonio Sousa de Araújo (OAB/MA 11101)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Sara da Cunha Campos Rabelo
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

61-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0827652-73.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: ADONIAS EVERTON DIAS FILHO e OUTROS
Advogado: Wagner Antonio Sousa de Araújo (OAB/MA 11101)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

62-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0826727-43.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: DORIEDSON SOUZA DINIZ e OUTROS

Advogado: Wagner Antonio Sousa de Araújo (OAB/MA 11101)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Martha Jackson Franco de Sá

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

63-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0807083-60.2020.8.10.0040 – SÃO LUÍS

Agravante: FERNANDA NASCIMENTO

Advogados: Lúcio Cardoso de Almeida (OAB/MA 20304) e Bruno Roberto Rocha Soares (OAB/MA 7474)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador-Geral: Ana Carolina Sousa Barbosa Dourado

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

64-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0852215-05.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MARIA DA GRAÇA GOMES SILVA

Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Romário José Escórcio

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

65-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0842700-72.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: GILDEMAR BRITO COELHO
Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Clara Gonçalves do Lago Rocha
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

66-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0811670-48.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Mateus Silva Lima
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

67-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815463-97.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MARIA ANA DE VASCONCELOS
Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora: Luciana Cardoso Maia
Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

68-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0040911-18.2011.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: KEISSON AZEVEDO FARIAS
Advogada: Marley Fabíola de Sousa Pereira (OAB/PA 27695)
Agravado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Procurador: Ezequiel Xenofone Júnior

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

*** OS PROCESSOS DE N.º 69 A 89 SÃO TODOS AGRAVOS INTERNOS DE RELATORIA DO PRESIDENTE DO TJ/MA, COM AS MESMAS PARTES E COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO.**

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador-Geral: Rodrigo Maria Rocha

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

69-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0034569-49.2015.8.10.0001 – SÃO LUÍS

70-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819610-06.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

71-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825850-11.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

72-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816630-86.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

73-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0818525-82.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

74-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0814349-60.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

75-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0841888-98.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

76-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0829893-88.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

77-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815793-31.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

78-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0835352-37.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

79-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA RECLAMAÇÃO N.º 0818723-83.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

80-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0818396-77.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

81-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0842651-02.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

82-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817317-63.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

83-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816383-08.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
84-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817281-21.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
85-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819573-76.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
86-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816526-94.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
87-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816372-76.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
88-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816685-37.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
89-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816595-29.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Des. LOURIVAL - RELATOR

Des. RAIMUNDO BOGÉA

Des. RONALDO MACIEL

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 615/2021

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA – Férias no período de 03.01.2022 a 11.02.2022 – Portaria GP n.º 796/2021

Des. TYRONE – Férias no período de 07.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 342/2021

Des. CASTRO – Férias no período de 17.01.2022 a 15.02.2022 – Portaria GP n.º 858/2021

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS – Férias no período de 10.01.2022 a 18.02.2022 – Portaria GP n.º 352/2021

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA